

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2808, DE 19 DE JULHO DE 1991.

Autoriza funcionamento do curso de segundo grau na Escola Municipal Agrícola de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar e fazer funcionar, na Escola Municipal Agrícola de Ituiutaba, curso completo de segundo grau.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimarã as iniciativas indispensáveis, com vistas à aprovação do curso de segundo grau, na forma do artigo anterior.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de julho de 1991.


Gilberto Aparício Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
N.º 2808 / 1991

PRESIDENTE